



**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS, integrantes do Sistema Municipal de Ensino e EMEF Adelino Roso

**EMENTA:** *Manifestação normativa sobre o período **Cessação Temporária da EMEF Adelino Roso**, localizada em Colônia Borges, zona rural de Restinga Sêca.*

**PARECER CME/RS Nº 01/2025**

**APROVADO EM:** 08/04/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, que altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003, que altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação. Manifesta-se, de acordo com a legislação vigente por meio do presente PARECER:

## I – RELATÓRIO

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou o ofício nº 15/2025, de 17 de janeiro de 2025, para solicitar a continuidade da cessação temporária da EMEF Adelino Roso.

## II – HISTÓRICO

Tratando-se da continuidade de Cessação temporária de Escola, embasou-se nas leis que seguem abaixo para a permanência da Cessação temporária da Escola por dois anos, contemplando o ano vigente de 2025 e 2026.





- a) **LDB 9394/96 – de 20 de dezembro de 1996** - Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) **Lei Nacional 12960/2014** – que altera o art. 28 da LDB 9394/96;
- c) **Decreto Municipal Nº 08/2023** - Cessa as atividades da EMEF Adelino Roso pelo período de um (01) ano;
- d) **Recomendação Nº 02/2022** – Cumprimento das normatizações exaradas pelo CME – Conselho Municipal de Educação: registro documentado das ações realizadas e/ou cumpridas. Devolutivas ao CME;
- e) **Resolução CME/RS Nº 02/2022** - Atualiza e estabelece normas para credenciamento, recredenciamento, autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das Instituições de Educação Infantil Públicas e Particulares e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca;
- f) **Parecer CME/RS Nº 01/2023** - *Manifesta-se sobre a Cessação Temporária da EMEF Adelino Roso, localizada em Colônia Borges, zona rural de Restinga Sêca;*
- g) **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8090/1990**
- h) **Certificado de Autorização de Funcionamento** – Autoriza funcionamento da EMEF Adelino Roso – Educação Infantil – 4 anos a 5 anos e 11 meses e Ensino Fundamental – 6 anos aos 14 anos;
- i) **Caderno 4 da UNCME-RS** – Conceitos e desafios para os CMEs

### III - ANÁLISE DA MATÉRIA

O Conselho Municipal de Educação ainda destaca o direito da criança e do adolescente ao acesso à escola pública e gratuita próxima a sua residência, conforme dispõe o inciso X, artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e o artigo 52, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.





Porém, sabe-se que essas providências estão sendo observadas pela Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisão de cessar temporariamente, o funcionamento da EMEF Adelino Roso, quando oferece o transporte para os estudantes, se assim os pais o desejarem, para escolas na sede do município.

Dessa forma, esse Órgão Normativo cumpre o que reza o parágrafo único do artigo 28 da LDB 9394/96 que determina:

O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

Portanto, o presente Parecer manifesta ciência do Conselho Municipal de Educação sobre o assunto, torna inconsistente o Certificado de Autorização e Funcionamento da Escola em questão, ratifica a decisão do Administrativo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo prazo de 2 (dois) anos, para a cessação temporária da EMEF Adelino Roso.

#### **IV – CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação normativa para o prazo de 2 (dois) anos, contemplando o ano vigente de 2025 e 2026 a Cessação Temporária da EMEF Adelino Roso.

Restinga Sêca, 19 de março de 2025.

Aprovada em 08 de abril de 2024.

**Daiana Wienandts**  
Assessora Técnica CMERS

**Janaina Ideli Rigon**  
Presidente do CMERS

